

As condições de trabalho na lei dos caminhoneiros

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Jefferson Guilherme De Moraes

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Com o advento da lei 12.619/12, publicada em 02/05/2012, nota-se que sua matéria estabelecia diversas regras de conduta e deveres ao Motorista profissional buscando regular as necessidades advindas da profissão, toda vida, porém, apesar da intenção positiva em abarcar tais necessidades, a ausência de amparo em algumas demandas específicas promoveram diversas críticas que forçaram o legislativo a modificá-las em diversos aspectos.

Em fevereiro de 2015, ocorreu a greve dos caminhoneiros autônomos e de interesse dos agronegócios, em meio a protestos estimulando melhorias para os profissionais da categoria, diante de tal cenário, o Poder Executivo Federal aprovou no início do mês de março de 2015 às discussões que acarretaram a lei do caminhoneiro, também conhecida como lei 13.103/2015.

Em 06/07/2023 o Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu a inconstitucionalidade de 11 pontos na lei 13.103/2015, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)5.322.

Objetivo

A abordagem do presente trabalho tem o intuito de trazer uma reflexão tendo em vista que apesar da matéria tratada na lei 13.103/2015 trazer benefícios para os caminhoneiros, ainda possui lacunas que devem ser preenchidas, de modo a abranger todas as necessidades reais da profissão.

Material e Métodos

A análise do tema em debate, se embasa, através do método de pesquisa Dedutivo por meio do material de consultas realizadas através das Legislações extravagantes dentro do ordenamento jurídico partindo da premissa de que há o dever jurídico de agir competentemente de modo a sanar as necessidades carentes de determinada categoria de profissionais, e como consequência, promover melhorias consideráveis as condições de trabalho da referida categoria supramencionada.

Resultados e Discussão

Esta lei foi criada com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e a segurança

